EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 485/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO (art. 56, I e II da Lei 14.133/21)**

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 09/12/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br no endereço eletrônico: - https://bll.org.br

OBJETO: A presente licitação visa o **Registro de Preços** para **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AS SALAS DE AULA, SALA DE ROBÓTICA E SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIÉRI".**

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO – PR, inscrita no **CNPJ 01.603.719/0001-80,** por intermédio de seu **Agente de Contratação Andressa da Silva de Souza**, designados pelo **Decreto nº** 35/2025 de dez de abril de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Registro de Preços** visando a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AS SALAS DE AULA, SALA DE ROBÓTICA E SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIÉRI",** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto de Regulamentação n° 28/2024 de 15 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site - https://bll.org.br, **no dia 09 de dezembro de 2026, com início às 09:00horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que

apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08:29horas do dia 09 de dezembro de 2026.**

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AS SALAS DE AULA, SALA DE ROBÓTICA E SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIÉRI",** para atender necessidade de todas as secretarias, do município de Foz do Jordão**,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A presente licitação será realizada **POR ITEM**, formado por **04(quatro)itens**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes interessar, devendo oferecer sua proposta para todos os itens que os compõem.

2.2. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – a Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil -, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.bll.org.br

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar

esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23h59min do dia **04/12/2026 (sexta-feira**), **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico https://bll.org.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30 (trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes deverão declarar **no(s) campo(s) disponível (is) no sistema e via declaração assinada e protocolada junto com a proposta** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **item** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos

casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo I.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de

Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia da qualidade do produto(s) licitado é de no mínimo **07(sete**) dias, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s).

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços médios** estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias úteis** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I – Declaração UNIFICADA de Cumprimento de Exigências Legais;

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.5.1 A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho; o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e

suas alterações, emitida em até no **máximo 6 (seis) meses antes** da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

8.6.1. **DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.6.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, correspondente ao respectivo item, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pela Administração.

8.6.3. Deverá ser apresentada 01(uma amostra) de cada item para qual o licitante tenha sido classificado, com as especificações exigidas neste termo.

8.6.4. As amostras devem corresponder a itens idênticos aos que serão fornecidos posteriormente;

8.6.5 As amostras serão submetidas à avaliação por equipe designada pela administração municipal, com finalidade de verificação de conformidade dos produtos de acordo com as exigências;

8.7. DA AVALICAÇO DAS AMOSTRAS

8.7.1. A avaliação das amostras observará os seguintes aspectos: qualidade dos materiais de fabricação e dos revestimentos; acabamento das superfícies; compatibilidade das dimensões com as especificações exigidas; resistência estrutural e estabilidade; condições de segurança, mediante verificação das soldas, pintura, bordas, ponteiras, puxadores e encaixes, bem como da inexistência de rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários; funcionamento adequado de portas, dobradiças e fechaduras; ergonomia e adequação do mobiliário à faixa etária dos usuários;

8.8. Da aprovação ou reprovação da amostra

8.8.1. A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas e dos requisitos avaliados;

8.8.2. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por desconformidade com os requisitos exigidos, implicará a desclassificação da proposta referente ao respectivo item, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação;

8.8.3. O resultado da avaliação deverá ser formalizado por meio de relatório técnico, contendo os critérios analisados, as verificações realizadas e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da amostra;

8.8.4. As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda da Administração até a entrega definitiva dos produtos, servindo como parâmetro de comparação para verificação da conformidade dos materiais fornecidos;

8.8.5. Todas as despesas decorrentes da apresentação, transporte e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.**

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto de fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.7. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta disputa livre de valores.

9.9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.11. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.11.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.2. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.11.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.12.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.13.2. Empresas brasileiras;

9.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.14. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.15. Declarada à vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30**

(trinta) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar **o menor preço no item.**

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.5.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso

da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá às disposições da Lei 14.133/2021

12.2. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5° da Lei no 14.133/2021.

12.3. Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.3.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

12.8. A aplicação e demais disposições sobre a penalidade de advertência seguirão os artigos 155º e 156º **da Lei Federal 14.133/2021**.

12.9. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

12.11. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.12. As multas serão recebidas: I) o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; II) o órgão emitirá Documento de Arrecadação guia de recolhimento de multa ou outro instrumento equivalente; III) descontado do valor da garantia prestada; e IV) cobrado judicialmente.

12.12.1. Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril

de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12.3. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.14. Demais disposições sobre a aplicação das multas obedecerão o artigo 156 da Lei 14.133/2021

12.15. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.16. A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do art.156 da Lei Federal 14.133/2021

12.17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.18. A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do art.155 da Lei Federal 14.133/2021

12.19. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.20. Assim, as demais determinações sobre o procedimento prévio; o processo administrativo punitivo; a aplicação das sanções; as circunstâncias atenuantes e agravantes; os recursos; o parcelamento; a reabilitação, a extinção e a prescrição seguirão

os artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, conforme requisição/pedido de compras desta secretaria, sem ônus para o Município.

13.5. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua General Osório, 440, Centro, Foz do Jordão e/ou no local a ser informado no requerimento/pedido de compra.

13.6. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (42) 3639 8112 serão realizadas exclusivamente no período da manhã entre as 08:00hs até as 11:30hs e a tarde entre 13:30hs até 16:30hs.

13.7. Os produtos, objetos deste Termo de Referência, deverão atender rigorosamente a todas as especificações estabelecidas na DESCRIÇÃO DETALHADA (Item 2) deste documento.

13.8. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 dias uteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

13.9. Os móveis deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, empenamentos, rachaduras, lascas, deformações, manchas, riscos ou quaisquer avarias que comprometam sua qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade ou durabilidade.

13.10. Os painéis de MDF deverão apresentar as espessuras mínimas estabelecidas para cada item, com revestimento em ambas as faces, acabamento uniforme e bordas aparentes arredondadas, compatíveis com a cor do mobiliário, observando as especificações técnicas constantes na descrição detalhada dos itens deste Termo de Referência.

13.11. Os móveis deverão apresentar acabamento adequado, superfícies regulares, bordas devidamente protegidas, alinhamento das peças, estabilidade estrutural e o funcionamento satisfatório de portas e demais componentes.

13.12. Os materiais utilizados deverão ser de fácil limpeza e higienização, resistentes à utilização de produtos de limpeza de uso comum.

13.13. O item 1 (CONJUNTO COLETIVO INFANTIL), deverá permitir sua utilização tanto de forma montada, com as seis mesas individuais em formato trapezoidal dispostas ao redor da mesa central, formando um único conjunto coletivo, quanto de forma separada, possibilitando diferentes configurações do mobiliário conforme a

necessidade das atividades pedagógicas.

13.14. Os móveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de montagem, revestimento e funcionamento dos componentes.

13.15. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos produtos ou componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da notificação formal.

13.16. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até **07(sete)** dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

13.17. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.18. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até **05(cinco)** dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.19. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.21. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.22. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de **07(sete)** dias, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.23. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de **05(cinco)** dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

13.24. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.25. A ata terá vigência de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.26. A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexo ao edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará** direito à contratação.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 São partes integrantes deste Edital:

14.9. ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

14.10. ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

10.11. ANEXO III MINUTA DA ATA.

Perpetua Custodio Ramos
Assessor de Secretaria
Portaria 144/2026
Decreto 35/2025
Responsável pela Elaboração do Edital

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º...../2026

Objeto: (DESCREVER)

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n°. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], declara:

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando

necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

☐Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

☐Que atesta no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

☐Dados Bancários para o pagamento: Banco..... Agência.....e Conta.....

☐Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:(...), CPF:(.....), RG:(.....), Telefone:(.....), e-mail:(.....), Endereço:(.....)

☐Dados do Preposto Responsável Legal do contrato:

Nome:(...), CPF:(.....), RG:(.....), Telefone Fixo e Whatsapp:(.....), e-mail:(.....), Endereço:(.....)

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Foz do Jordão-Paraná, ___ de _____de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a **"Aquisição de mobiliário destinado as salas de aula, sala de robótica e sala de informática da Escola Municipal Padre Emilio Barbiéri"**. Conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo

O Pregão é definido pela Lei n° 14.133/2021, no sei inciso XLI do artigo 6°, como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

1.2.1. Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

( ) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item:	Descrição:	Un:	Quantidade:	Preço máximo (R$):	Preço máximo Total (R$):
01	**CONJUNTO COLETIVO INFANTIL** Conjunto escolar coletivo infantil **colorido,** para 06 lugares, composto por 01 mesa central, 06 mesas individuais em formato trapezoidal e 06 cadeiras, destinado ao uso por crianças da Educação Infantil. As mesas deverão possuir estrutura metálica confeccionada em tubos de aço, com espessura mínima de 1,5 mm, reforço estrutural e acabamento com ponteiras plásticas, recebendo	CONJUNTO	06	3.565,67	21.394,02

	tratamento contra corrosão e pintura eletrostática em tinta epóxi. As partes metálicas deverão ser unidas por processo de soldagem MIG. As mesas individuais deverão possuir tampo em material resistente, com formato trapezoidal, acabamento adequado para uso escolar, bordas protegidas e dimensões compatíveis com a faixa etária infantil, proporcionando segurança e conforto durante as atividades pedagógicas. Deverão possuir espaço ou gradil para acomodação de materiais escolares. A mesa central deverá possuir estrutura metálica resistente, tampo de formato circular e acabamento adequado ao uso infantil, permitindo a organização das seis mesas individuais ao seu redor e favorecendo atividades coletivas. As cadeiras deverão possuir estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, assento e encosto confeccionados em resina termoplástica de alta resistência, com formato anatômico, nervuras de reforço e superfície que proporcione conforto e segurança ao usuário. Deverão possuir acabamento sem furos ou elementos cortantes e ponteiras de proteção nos pés. O conjunto deverá apresentar características de ergonomia, estabilidade, resistência, segurança e durabilidade, sendo adequado ao uso contínuo em ambiente escolar. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e, quando exigível, ser acompanhado de certificado de conformidade do INMETRO e respectivos relatórios de ensaio. **O item será aceito após aprovação de amostra para avaliação, conforme critérios a serem definidos neste**				

	termo de referência.				
02	**ARMÁRIO DUAS PORTAS** **ITEM 02 – ARMÁRIO ALTO – 02 PORTAS** Armário alto para utilização em ambiente escolar, confeccionado em MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico **colorido** ou acabamento equivalente de alta resistência, destinado ao armazenamento e organização de materiais pedagógicos, escolares e demais objetos utilizados nas unidades de ensino. Deverá possuir 02 portas individuais, com acabamento resistente, puxadores adequados ao uso escolar e sistema de fechamento com chave. As bordas deverão possuir acabamento em PVC. A base deverá ser confeccionada em estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi-pó, Dimensões aproximadas: 1.600 mm de altura x 900 mm de largura x 450 mm de profundidade, admitindo-se variação técnica compatível, desde que não prejudique a finalidade e a funcionalidade do produto. O móvel deverá apresentar acabamento uniforme, resistência e estabilidade, não podendo possuir partes cortantes, arestas ou elementos que ofereçam risco aos usuários. Quando aplicável, deverá ser acompanhado de documentação técnica e laudos de conformidade referentes aos materiais e revestimentos utilizados. **O item será aceito após aprovação de amostra para avaliação, conforme critérios a serem definidos neste termo de referência.**	UN	54	2.158,80	116.575,20

03	**CONJUNTO ALUNO (MESA E CADEIRA)** Conjunto aluno juvenil, adequado para faixa de estatura 1,33 m a 1,59m, na cor **azul**, composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado ao atendimento de estudantes, devendo apresentar características de ergonomia, estabilidade, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com o uso escolar. A mesa deverá possuir estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono, com base e barras verticais, barras de apoio para sustentação do tampo e travessa para apoio do porta-livros. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi-pó. O tampo deverá possuir aproximadamente 650 x 450 mm, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm ou material equivalente, revestido com material de alta resistência e acabamento texturizado. As bordas deverão apresentar acabamento arredondado, sem cantos. A mesa deverá possuir porta-livros instalado abaixo do tampo, confeccionado em material resistente e devidamente fixado à estrutura metálica. A cadeira deverá possuir estrutura metálica confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi-pó. O assento e o encosto deverão ser confeccionados em resina termoplástica de alta resistência, moldados de forma anatômica, com nervuras de reforço e acabamento adequado ao conforto do usuário. A cadeira deverá possuir altura do	CONJUNTO	60	694,59	41.675,40

	assento compatível com o tamanho juvenil, aproximadamente 380 mm conforme norma ABNT 14006, além de ponteiras e sapatas protetoras nos pontos de contato com o piso. O conjunto deverá possuir acabamento adequado ao ambiente escolar, ser resistente ao uso contínuo e apresentar estabilidade e segurança. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e, quando exigível, ser acompanhado de certificado de conformidade do INMETRO e respectivos relatórios de ensaio.. **O item será aceito após aprovação de amostra para avaliação, conforme critérios a serem definidos neste termo de referência.**				
04	**CONJUNTO ALUNO (MESA E CADEIRA)** Conjunto aluno adulto, adequado para faixa de estatura de 1,59 a 1,88 m, na cor **azul**, composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado ao atendimento de estudantes, devendo apresentar características de ergonomia, estabilidade, resistência e durabilidade adequadas ao uso escolar contínuo. A mesa deverá possuir estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono, com base e barras verticais, barras de apoio para fixação do tampo e travessa para sustentação do porta-livros. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi-pó. O tampo deverá possuir aproximadamente 650 x 450 mm, confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm ou material equivalente de resistência compatível, com superfície revestida em material de alta resistência, acabamento texturizado e bordas arredondadas,	CONJUNTO	100	706,60	70.660,00

	sem cantos ou bordas vivas que possam oferecer risco aos usuários. A mesa deverá possuir porta-livros localizado abaixo do tampo, confeccionado em material resistente e devidamente fixado à estrutura. A cadeira deverá possuir estrutura metálica em aço, com tratamento contra corrosão e pintura eletrostática em epóxi-pó, assento e encosto em resina termoplástica de alta resistência, moldados de forma anatômica, com nervuras de reforço e acabamento adequado para proporcionar conforto ao usuário. A cadeira deverá possuir altura do assento compatível com o tamanho adulto, sendo aproximadamente 460 mm, conforme norma ABNT 14006 e apresentar estrutura estável e resistente. Deverá possuir acabamento com ponteiras e sapatas protetoras. O conjunto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, especialmente aos requisitos pertinentes à ABNT NBR 14006 e regulamentações do INMETRO, devendo ser apresentado, quando exigível, certificado de conformidade acompanhado dos respectivos relatórios de ensaio. **O item será aceito após aprovação de amostra para avaliação, conforme critérios a serem definidos neste termo de referência.**				

2.1 O valor máximo aceitável para a contratação total do objeto desta licitação é de **R$ 250.304,62 (Duzentos e Cinquenta mil, Trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

Padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

2.2 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 28/2024, de 14 de Março de 2024.

3.NATUREZA DO OBJETO

Comum (X) Especial ( )

3.1. O quantitativo foi definido com base no levantamento das necessidades da Escola Municipal Padre Emílio Barbiéri, considerando a quantidade de ambientes a serem atendidos, a demanda de mobiliário para as salas de aula, sala de robótica e sala de informática, bem como a quantidade de Chromebooks disponíveis e previstos para utilização, visando garantir espaços adequados, organizados e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e tecnológicas.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de mobiliários escolares justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de utilização dos ambientes educacionais, especialmente as salas de aula, sala de informática e sala de robótica, garantindo espaços organizados, funcionais, seguros e apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Para a sala de informática, a aquisição de mobiliário adequado é necessária para possibilitar a acomodação dos estudantes e dos equipamentos, favorecendo a organização dos recursos tecnológicos e proporcionando condições apropriadas para atividades de pesquisa, aprendizagem e desenvolvimento de competências digitais.

Destaca-se ainda que a Robótica foi recentemente incorporada à grade curricular, gerando a necessidade de adequação e estruturação dos espaços destinados ao desenvolvimento dessas atividades. Nesse contexto, a aquisição de mobiliário específico para a sala de robótica torna-se necessária para oferecer um ambiente adequado à realização de atividades práticas, experimentações, montagem de projetos, programação e trabalhos individuais e coletivos.

A aquisição também visa substituir e/ou complementar os mobiliários existentes, conforme as necessidades identificadas nas unidades de ensino, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para a organização e funcionalidade dos ambientes pedagógicos.

A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificar previamente a conformidade dos móveis ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais, resistência, estabilidade, acabamento, segurança, ergonomia e funcionalidade. A medida busca assegurar que os produtos adquiridos atendam adequadamente às necessidades do ambiente escolar, proporcionando condições adequadas de uso, segurança e durabilidade, evitando o recebimento de materiais de qualidade inferior ou incompatíveis com as exigências da Administração.

A contratação será realizada através de Processo de Pregão de licitação, considerando que se enquadra no art. 6° inciso XLI da lei 14.133/21 conforme a seguir:

> Art. 6. Para os fins desta Lei, considera-se:
>
> XLI- Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1**.** A contratação será realizada mediante Pregão, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, considerando que os objetos possuem características distintas e podem ser fornecidos separadamente. A adoção desse critério visa ampliar a competitividade, permitir a participação de mais fornecedores e obter propostas mais vantajosas para a Administração, desde que atendidas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2 Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

7.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1 No caso de sociedade simples: inscrição no ato constitutivo do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.2 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito na no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei n° 5.764, de 1971;

7.3.3 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

7.3.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.4.1 A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

7.4.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não se incluindo nas situações de que se trata o artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar Federal n°126/2006 e suas alterações.

b) Certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n°123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 6 (seis) meses antes da data prevista para a abertura da licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação na forma do art. 43, §1° da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicações das sanções previstas no §5° do art.90, da Lei 14.133/21.

7.5 Poderão participar deste processo de contratações empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.6 A contratada deverá entregar o objeto no prazo estipulado no contrato, produtos/serviços de boa qualidade e dentro dos padrões exigidos em edital

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os móveis deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, empenamentos, rachaduras, lascas, deformações, manchas, riscos ou quaisquer avarias que comprometam sua qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade ou durabilidade.

8.2 Os painéis de MDF deverão apresentar as espessuras mínimas estabelecidas para cada item, com revestimento em ambas as faces, acabamento uniforme e bordas aparentes arredondadas, compatíveis com a cor do mobiliário, observando as especificações técnicas constantes na descrição detalhada dos itens deste Termo de Referência.

8.3 Os móveis deverão apresentar acabamento adequado, superfícies regulares, bordas devidamente protegidas, alinhamento das peças, estabilidade estrutural e o funcionamento satisfatório de portas e demais componentes.

8.4 Os materiais utilizados deverão ser de fácil limpeza e higienização, resistentes à utilização de produtos de limpeza de uso comum.

8.5 O item 1 (CONJUNTO COLETIVO INFANTIL), deverá permitir sua utilização tanto de forma montada, com as seis mesas individuais em formato trapezoidal dispostas ao redor da mesa central, formando um único conjunto coletivo, quanto de forma separada, possibilitando diferentes configurações do mobiliário conforme a necessidade das atividades pedagógicas.

8.6 DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

8.6.1 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, correspondente ao respectivo item, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pela Administração.

8.6.2 Deverá ser apresentada 01(uma amostra) de cada item para qual o licitante tenha sido classificado, com as especificações exigidas neste termo.

8.6.3 As amostras devem corresponder a itens idênticos aos que serão fornecidos posteriormente;

8.6.4 As amostras serão submetidas à avaliação por equipe designada pela administração municipal, com finalidade de verificação de conformidade dos produtos de acordo com as exigências;

8.6.5. A avaliação das amostras observará os seguintes aspectos: qualidade dos materiais de fabricação e dos revestimentos; acabamento das superfícies; compatibilidade das dimensões com as especificações exigidas; resistência estrutural e estabilidade; condições de segurança, mediante verificação das soldas, pintura, bordas, ponteiras, puxadores e encaixes, bem como da inexistência de rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários; funcionamento adequado de portas, dobradiças e fechaduras; ergonomia e adequação do mobiliário à faixa etária dos usuários;

8.6.6. A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas e dos requisitos avaliados;

8.6.7 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por desconformidade com os requisitos exigidos, implicará a desclassificação da proposta referente ao respectivo item, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação;

8.6.8 O resultado da avaliação deverá ser formalizado por meio de relatório técnico, contendo os critérios analisados, as verificações realizadas e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da amostra;

8.6.9 As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda da Administração até a entrega definitiva dos produtos, servindo como parâmetro de comparação para verificação da conformidade dos materiais fornecidos;

8.6.10 Todas as despesas decorrentes da apresentação, transporte e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante.

8.7 O produto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.11 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.12 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.13 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.15 Os móveis deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de montagem, revestimento e funcionamento dos componentes.

8.16 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos produtos ou componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da notificação formal.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a) André Cesar de Oliveira, matrícula nº 7001171 , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

9.8 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Marcia Regina Brasil Ferreira, matrícula nº10000642, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

9.9 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Graci Soares, matrícula nº 10000581, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de cotações de preços, sendo o(a) servidor(a) Luan Rykcelmy Semcheche do setor de Licitações o responsável.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 05.002.12.361.0004.1015.449052.00 – 103 (810)

Nº 05.002.12.361.0004.1015.449052.00 – 104 (820)

Mobiliários a serem adquiridos com recursos disponíveis da Secretaria de Educação advindos das fontes:

104- 25% demais impostos vinculados a educação básica

103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18/11/2026

GRACI SOARES

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Gestora de Contratos

ANDRE CESAR DE OLIVEIRA

Fiscal de contratos

MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA

Fiscal de Contratos Substituto

GEISLA GABRIELLI FELIX

Oficial Administrativo- Elaboração do termo de referência

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº043/2026
Processo Administrativo:485/2026
Validade da Ata: .../.../**2027.**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO-PR, inscrito no CNPJ N° 01.603.719/0001-80 localizado na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Centro de Foz do Jordao, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n° **28/2024** e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **043/2026**, homologado por **FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipa**l, para a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AS SALAS DE AULA, SALA DE ROBÓTICA E SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIÉRI",** conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº043/2026** para a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AS SALAS DE AULA, SALA DE ROBÓTICA E SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIÉRI",** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.
1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a **adquirir** as quantidades estimadas e dispostas no edital deste **Pregão Eletrônico**.
1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01-04 adjudicado para **razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone representado por nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone**, conforme quadro a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	28468	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL Conjunto escolar coletivo infantil para 06 lugares, composto por 01 mesa central, 06 mesas individuais em formato trapezoidal e 06 cadeiras, destinado ao uso por crianças da Educação Infantil. As mesas deverão possuir estrutura metálica confeccionada em tubos de aço, com espessura mínima de 1,5 mm, reforço estrutural e acabamento com ponteiras plásticas, recebendo tratamento contra corrosão e pintura eletrostática em tinta epóxi. As partes metálicas deverão ser unidas por processo de soldagem MIG. As mesas individuais deverão possuir tampo em material resistente, com formato trapezoidal, acabamento adequado para uso escolar, bordas protegidas e dimensões compatíveis com a faixa etária infantil, proporcionando segurança e conforto durante as atividades pedagógicas. Deverão possuir espaço ou gradil para acomodação de materiais escolares. A mesa central deverá possuir estrutura metálica resistente, tampo de formato circular e acabamento adequado ao uso infantil, permitindo a organização das seis mesas individuais ao seu redor e favorecendo atividades coletivas. As cadeiras deverão possuir estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, assento e encosto confeccionados em resina termoplástica de alta resistência, com formato anatômico, nervuras de reforço e superfície que proporcione conforto e segurança ao usuário. Deverão possuir acabamento sem furos ou elementos cortantes e ponteiras de proteção nos pés. O conjunto deverá apresentar características de ergonomia, estabilidade, resistência, segurança e durabilidade, sendo adequado ao uso contínuo em ambiente escolar. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e, quando exigível, ser acompanhado de certificado de conformidade do INMETRO e respectivos relatórios de ensaio. O item será aceito após aprovação de amostra para avaliação, conforme critérios a serem definidos em Termo de Referência.	6,00	UN		
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	28469	ARMÁRIO DUAS PORTAS ARMÁRIO ALTO – 02 PORTAS Armário alto para utilização em ambiente escolar, confeccionado em MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico colorido ou acabamento equivalente de alta resistência, destinado ao armazenamento e organização de materiais pedagógicos, escolares e demais objetos utilizados nas unidades de ensino. Deverá possuir 02 portas individuais, com acabamento resistente, puxadores adequados ao uso escolar e sistema de fechamento com chave. As bordas deverão possuir acabamento em PVC. A base deverá ser confeccionada em estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi-pó, devendo possuir reguladores de nível que possibilitem estabilidade e adequado nivelamento do móvel. Dimensões aproximadas: 1.600 mm de altura x 900 mm de largura x 450 mm de profundidade, admitindo-se variação técnica compatível, desde que não prejudique a finalidade e a funcionalidade do produto. O móvel deverá apresentar acabamento uniforme, resistência e estabilidade, não podendo possuir partes cortantes, arestas ou elementos que ofereçam risco aos usuários. Quando aplicável, deverá ser acompanhado de documentação técnica e laudos de conformidade referentes aos materiais e revestimentos utilizados. O item será aceito após aprovação de amostra para avaliação, conforme critérios a serem definidos em Termo de Referência.	54,00	UN		

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	28470	CONJUNTO ALUNO (MESA E CADEIRA) (MESA E CADEIRA) Conjunto aluno juvenil, adequado para faixa de estatura 1,33 m a 1,59m, na cor azul, composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado ao atendimento de estudantes, devendo apresentar características de ergonomia, estabilidade, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com o uso escolar. A mesa deverá possuir estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono, com base e barras verticais, barras de apoio para sustentação do tampo e travessa para apoio do porta livros. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi-pó. O tampo deverá possuir aproximadamente 650 x 450 mm, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm ou material equivalente, revestido com material de alta resistência e acabamento texturizado. As bordas deverão apresentar acabamento arredondado, sem cantos. A mesa deverá possuir porta-livros instalado abaixo do tampo, confeccionado em material resistente e devidamente fixado à estrutura metálica. A cadeira deverá possuir estrutura metálica confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi-pó. O assento e o encosto deverão ser confeccionados em resina termoplástica de alta resistência, moldados de forma anatômica, com nervuras de reforço e acabamento adequado ao conforto do usuário. A cadeira deverá possuir altura do assento compatível com o tamanho juvenil, aproximadamente 380 mm conforme norma ABNT 14006, além de ponteiras e sapatas protetoras nos pontos de contato com o piso. O conjunto deverá possuir acabamento adequado ao ambiente escolar, ser resistente ao uso contínuo e apresentar estabilidade e segurança. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e, quando exigível, ser acompanhado de certificado de conformidade do INMETRO e respectivos relatórios de ensaio.. O item será aceito após aprovação de amostra para avaliação, conforme critérios a serem definidos em Termo de Referência.	60,00	UN		
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	28470	CONJUNTO ALUNO (MESA E CADEIRA) Conjunto aluno adulto, adequado para faixa de estatura de 1,59 a 1,88 m, na cor azul, composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado ao atendimento de estudantes, devendo apresentar características de ergonomia, estabilidade, resistência e durabilidade adequadas ao uso escolar contínuo. A mesa deverá possuir estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono, com base e barras verticais, barras de apoio para fixação do tampo e travessa para sustentação do porta-livros. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi-pó. O tampo deverá possuir aproximadamente 650 x 450 mm, confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm ou material equivalente de resistência compatível, com superfície revestida em material de alta resistência, acabamento texturizado e bordas arredondadas, sem cantos ou bordas vivas que possam oferecer risco aos usuários. A mesa deverá possuir porta-livros localizado abaixo do tampo, confeccionado em material resistente e devidamente fixado à estrutura. cadeira deverá possuir estrutura metálica em aço, com tratamento contra corrosão e pintura eletrostática em epóxi-pó, assento e encosto em resina termoplástica de alta resistência, moldados de forma anatômica, com nervuras de reforço e acabamento adequado para proporcionar conforto ao usuário. A cadeira deverá possuir altura do assento compatível com o tamanho adulto, sendo aproximadamente 460 mm, conforme norma ABNT 14006 e apresentar estrutura estável e resistente. Deverá possuir acabamento com ponteiras e sapatas protetoras. O conjunto deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao CONJUNTO 100 mobiliário escolar, especialmente aos requisitos pertinentes à ABNT NBR 14006 e regulamentações do INMETRO, devendo ser apresentado, quando exigível, certificado de conformidade acompanhado dos respectivos relatórios de ensaio. O item será aceito após aprovação de amostra para avaliação, conforme critérios a serem definidos em Termo de Referência.	100,00	UN		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **01 (um) ano**, contando da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.1.1. A vigência será de.../.../2026 à.../.../2027.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reequilíbrio de preços** mediante Termo Aditivo, e aplicará **conforme comprovação de documentos fiscais.**

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante Termo Aditivo, e terá como termo inicial no **mínimo 01 (um) ano** da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **05(cinco) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo **I do edital** "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pelo encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As condições de execução serão conforme segue:

8.1.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, conforme requisição/pedido de compras emitido pela secretaria, sem ônus para o município;

8.2. A entrega dos objetos deve ocorrer na Escola Municipal Padre Emilio Barbiéri, Rua General Osório, 440, Centro, Foz do Jordão;

8.3. As entregas devem ocorrer exclusivamente no período da manhã entre as 08h00min e as 11h30min ou a tarde entre 13h30min e 16h30min;

8.4. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 dias uteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

8.5. Os móveis deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, empenamentos, rachaduras, lascas, deformações, manchas, riscos ou quaisquer avarias que comprometam sua qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade ou durabilidade.

8.6. Os painéis de MDF deverão apresentar as espessuras mínimas estabelecidas para cada item, com revestimento em ambas as faces, acabamento uniforme e bordas

aparentes arredondadas, compatíveis com a cor do mobiliário, observando as especificações técnicas constantes na descrição detalhada dos itens deste Termo de Referência.

8.7. Os móveis deverão apresentar acabamento adequado, superfícies regulares, bordas devidamente protegidas, alinhamento das peças, estabilidade estrutural e o funcionamento satisfatório de portas e demais componentes.

8.8. Os materiais utilizados deverão ser de fácil limpeza e higienização, resistentes à utilização de produtos de limpeza de uso comum.

8.9. O item 1 (CONJUNTO COLETIVO INFANTIL), deverá permitir sua utilização tanto de forma montada, com as seis mesas individuais em formato trapezoidal dispostas ao redor da mesa central, formando um único conjunto coletivo, quanto de forma separada, possibilitando diferentes configurações do mobiliário conforme a necessidade das atividades pedagógicas.

8.10. Os móveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de montagem, revestimento e funcionamento dos componentes.

8.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos produtos ou componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da notificação formal.

8.12 Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensão especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia;

8.13.Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 07 (sete) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para o efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.14. Os objetos poderão ser rejeitados, no em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contratos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.15. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **07(sete)** dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar a entrega do objeto no prazo de **07(Sete)dias**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo **gestor e fiscal** da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **André Cesar de Oliveira, matrícula nº 7001171 e de seu substituto Marcia Regina Brasil Ferreira, matrícula nº10000642** que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 13º parágrafo 6° inciso II do Decreto n. 28/2025**, publicado em **15/03/2024.**

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Graci Soares** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. **Art. 13º parágrafo 6° inciso I do Decreto n. 28/2024**, publicado **em 15/03/2024**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão https://www.fozdojordao.pr.gov.br/** as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município AMP-Associação dos Municípios do Paraná.**

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	810	05.002.12.361.0004.1015	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	820	05.002.12.361.0004.1015	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento **conforme cronograma da secretaria de finanças**, após o recebimento Nota Fiscal.

14.3.1 O Fornecedor deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico SRP nº043/2026.
Ata nº.../2026.
Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

14.3.2 O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidadenotas@gmail.com ou finanças@fozdojordao.pr.gov.br

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa
NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidadenotas@gmail.com, finanças@fozdojordao.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Guarapuava – Estado Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência **https://www.fozdojordao.pr.gov.br/, Diário Oficial do Município AMP-Associação dos Municípios do Paraná.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

AUTORIDADE COMPETENTE	**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
[FORNECEDOR]	**[FORNECEDOR 2]**
[FORNECEDOR 3]	**[FORNECEDOR 4]**

TESTEMUNHAS:

1- ***2-***